



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM nº ____/2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação e operacionalização de VANT's (Veículos Aéreos Não Tripulados), conhecidos como Drones, para apoio em fiscalização ambiental e atribuição de penalidades, e ações de fiscalização e punição contra maus tratos, abandono e comercialização ilegal de animais domésticos e silvestres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

JUSTIFICATIVA

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 92% dos entrevistados em pesquisa realizada em 2019 afirmam já ter presenciado maus-tratos a animais. Entre os principais atos, o levantamento destacou animais passando fome (50%) ou sede (42%) e sendo agredidos (38%). No entanto, apenas 17% das pessoas disseram ter feito alguma denúncia.

Muitos desses animais vivem, com seus tutores, em locais de difícil acesso, áreas periféricas, ou até mesmo são utilizados como cães de guarda em empresas e áreas comerciais em desuso, sem a presença de humanos.

Não por menos, tem-se percebido um aumento nos casos de abandono e de maus tratos a animais domésticos, bem como é crescente o número de denúncias de venda de animais silvestres, sabidamente crime contra o meio ambiente.

A Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André, por meio dos órgãos competentes, bem como seus agentes credenciados ou conveniados, trava batalhas diárias na tentativa de evitar, fiscalizar e punir quem descumpra a legislação.

Saneamento e Meio Ambiente

Paralelo a isso é crescente o número de infrações de descarte irregular de resíduos sólidos e dano ambiental com destruição de espécies vegetais ou animais, por exemplo.

Diante tal cenário e visando auxiliar órgãos municipais competentes no combate as infrações ambientais, tem esse Projeto de Lei o intuito de criar condições e estrutura





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

operacional para que agentes credenciados ou conveniados possam ter cada vez mais sucesso em suas atividades rotineiras de fiscalização e punição, ajudando sobremaneira o meio ambiente e a sociedade onde vivemos, eliminando pontos de descarte irregular.

Assim, por meio deste Projeto de Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar a operacionalização por drones como forma de apoio às ações de fiscalização ambiental e atribuição de penalidades dos infratores, sejam pessoas físicas ou jurídicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº _____/2022

AUTORIA: DRA. ANA VETERINÁRIA

Projeto de Lei CM nº ____/2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação e operacionalização de VANT's (Veículos Aéreos Não Tripulados), conhecidos como Drones, para apoio em fiscalização ambiental e atribuição de penalidades, e ações de fiscalização e punição contra maus tratos, abandono e comercialização ilegal de animais domésticos e silvestres.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT's), (Veículos Aéreos Não Tripulados), conhecidos como Drones, para apoio em fiscalização ambiental e atribuição de penalidades, e ações de fiscalização e punição contra maus tratos, abandono e comercialização ilegal de animais domésticos e silvestres.

Art. 2º A autorização constante no caput do art. 1º, fica condicionada à observância das regras da:

- I - Anac (Agência Nacional de Aviação Civil);
- II - Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
- III - Decea (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

Art. 3º O poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 10 de março de 2022

Ver. Dra. Ana Veterinária

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003600350039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.